

ATA DA 667ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **19 de março de 2018**, às 10h25, realizou sua **667ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRES, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do DPH; Marco Antônio Cilento Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Anna Beatriz Ayrosa Galvão - Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Marianna Boghosian Al Assal - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo; Orlando Corrêa da Paixão – Representante da Secretaria Municipal de Justiça; Ronaldo Barbare Albuquerque Parente – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento); e Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Urbanismo). Participaram, assistindo à reunião: Karina Terumi K. Uratani – DPH; Walter Pires – DPH; Lícia de Oliveira – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Raquel Schenkman Contier – DPH; Ana Lúcia Winther – DPH; Fátima Antunes – DPH; Valdir Arruda – DPH; Lia Mayumi – DPH; Julio Cirullo Junior – DPH; Mário Francisco Simões – DPH; Mauro Pereira de P. Junior – DPH; Cecília N. Kappler Vaz – DPH; Gustavo Tiago – DPH; Giovanni Piazzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Fábio Dutra Peres – SMC/AJ; Carlos Miller – E.C. Pinheiros; Cyro Werneck – E.C. Pinheiros; Eric Caproni - E. C. Pinheiros; Yara Mansur - E. C. Pinheiros; Fernando Vecchia – CMSP; Abílio Tavares – FFLCH/USP; André Luis de Lima – USP; Isis S. Roverso Soares – USP; Victoria Bicudo Ferreira – Duarte Garcia Advogados; Renata Penteado; Mariana Pessoa; Marcelo Magnani; Andréa de Oliveira Tourinho; Fernando Vásquez – Docomomo-SP; Henrique Avancine; Luccas Balacci; Manoel da Paixão dos Santos – UNASP; Guilherme Perdomo de Castro – Armazéns Gerais Piratininga; Adriano Peres Rodrigues – Armazéns Gerais Piratininga; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRES; Silvana Gagliardi - Assistente do CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRES. Foi dado início à pauta. **1. Apresentação geral. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** A Ata da 666ª Reunião Extraordinária é colocada para aprovação. O Presidente passa a palavra para a conselheira Mariana Rolim, que informa que todos os processos que precisavam ser discutidos foram pautados, cumprindo o cronograma estabelecido anteriormente, considerando o artigo 166 da Lei de 2016. Ressalta que os processos em pauta nesta reunião são os últimos pendentes, contendo ainda três processos *ex-officio* que estão no final da pauta. Informa ainda que trouxe para discussão do Conselho dois processos extrapauta relativos à

intervenções em bens. A conselheira Mariana sugere aos demais conselheiros que a reunião extraordinária do dia 26 de março seja cancelada, por não haver necessidade, considerando que o prazo para finalizar os processos em APT é dia 22, sendo retomada a reunião no dia 09 de abril conforme calendário de reuniões. O Conselho concorda. O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Ronaldo Parente, dando início aos processos em pauta. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes: 3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à tombamentos: PROCESSO: 1995-0.021.764-3 – CONPESP – 1) Tombamento do Eixo Liberdade-Vergueiro; 2) Tombamento do Conjunto do Glicério. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. Síntese: O conjunto de bens a serem protegidos foi identificado a partir do Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo – IGEPAC-Liberdade. Com a atualização do IGEPAC, definiu-se no presente a proposta de duas minutas de resoluções de tombamento para 02 conjuntos de bens: Eixo Liberdade-Vergueiro e Área do Glicério. Os demais conjuntos definidos pelo IGEPAC-Liberdade estão sendo tratados em expedientes próprios, com propostas de resoluções de tombamento específicas para cada um. Em que pese se tratar de um trabalho de amplitude ímpar e de grande complexidade e, com todas as dificuldades de ordem funcional e de pessoal técnico para o desenvolvimento dos trabalhos e que são do nosso conhecimento, não poderíamos deixar de registrar e solicitar ao DPH e sua área técnica que procedam à revisão e complementação das fichas de identificação dos bens que serviram de base para a proposta das resoluções ora apresentadas, considerando a deficiência de informações e coerência entre as informações contidas nas fichas e nos dados de ambiência, históricos e arquitetônicos, sendo necessária para a qualificação, valorização e a demonstração do desenvolvimento e aprofundamento deste importante trabalho, que merecem reconhecimento por este Conselho. É dado início à votação. Decisão: 1) Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Tombamento do Eixo Liberdade-Vergueiro foi DEFERIDO, gerando a RESOLUÇÃO 36/CONPESP/2018, com a observação: adequação das fichas de análise conforme apontado em relatório; 2) Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Tombamento do Conjunto do Glicério foi DEFERIDO, gerando a RESOLUÇÃO 37/CONPESP/2018, com a observação: adequação das fichas de análise conforme apontado em relatório. PROCESSO: 2008-0.372.043-9 (ac. PA 2011-0.351.568-0) – Câmara Municipal de São Paulo – Tombamento das obras de Hans Broos – 1) Residência do Arquiteto – Rua Viriato Correia, 99 – Fazenda Morumbi; 2) Igreja de Santa Bonifácio – Rua Humberto I, 298 – Vila Mariana; 3) Abadia de Santa Maria - Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, 4650 – Tucuruvi. Relator: Renan Ribeiro. O conselheiro lembra que na última reunião houve uma apresentação feita pelo arquiteto Valdir Arruda, e passa a ler seu relato. Síntese: Com base nas fichas de identificação de cada uma das três edificações do arquiteto Hans Broos realizadas pelo DPH, compreende-se que as obras dispostas neste processo fazem parte do patrimônio moderno da cidade, sendo bens representativos da cultura paulistana. Vale ressaltar que tanto a Igreja São Bonifácio quanto a Abadia de Santa Maria pertencem ao movimento de modernização da chamada arquitetura religiosa na cidade. Podemos verificar que as estratégias projetuais privilegiam o total entendimento do espaço sacro e os seus ocupantes. Já**

a casa-escritório do arquiteto é um exemplar representativo da arquitetura residencial moderna: “a casa apresenta uma síntese de linguagem de projeto do arquiteto por essa época”. Cabe destacar que os estudos aqui apresentados foram pontuados com grande riqueza de detalhes pela equipe técnica do DPH. A conselheira Mariana Rolim lembra que a questão do acervo existente no local foi discutida na reunião anterior, e que apesar de relevante, a proposta de preservação é apenas da casa. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da representante do DPH, o **Tombamento das obras de Hans Broos** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 39/CONPRESP/2018. PROCESSO: 2002-0.248.230-4 (ac. PA 1992-0.007.993-8)** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga. Relator: Vitor Chuster. O conselheiro relator lembra que o processo retornou ao DPH para ajustes na minuta de resolução. A conselheira Mariana Rolim propõe seguir a minuta que foi aprovada no CONDEPHAAT, com vistas a não criar conflitos com o regramento já existente em nível estadual. A conselheira Mariana passa a ler a minuta proposta. O conselheiro Vitor Chuster comenta que a discussão do seu relatório era em muito mais em cima das áreas envoltórias, de aprovações nessas áreas, e com essa proposta apresentada fica resolvida a questão. O conselheiro Ronaldo Parente comenta ser interessante essa aproximação ao máximo das resoluções entre os órgãos de preservação, desde que a essência seja mantida. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 40/CONPRESP/2018**, com a seguinte observação: **conforme minuta apresentada e lida. PROCESSO: 2018-0.021.853-9** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento das obras do arquiteto Paulo Mendes da Rocha - 1) Casa Paulo Mendes da Rocha – Rua Engenheiro João de Echôa Cintra, 26 – Butantã; 2) Casa Mario Masetti – Rua Doutor Manoel Maria Tourinho, 701 – Lapa; 3) Casa James Francis King – Rua Angra dos Reis, 1300 – Chácara Flora; 4) Escola Estadual Presidente Roosevelt – Rua Joaquim, 320 – Liberdade; 5) MuBE – Museu Brasileiro da Escultura e Ecologia – Av Europa, 218 – Jardim Europa; 6) Clube Atlético Paulistano – Rua Honduras, 1400 – Jardim América. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro Ronaldo Parente lembra que já houve uma discussão sobre o caso na reunião anterior, com proposta de duas resoluções, sendo uma para o Clube Paulistano e outra para os demais imóveis. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Observe que, embora incluído na presente proposta, caberia uma resolução específica para o Clube Paulistano, considerando a abertura de tombamento pela Resolução 26/CONPRESP/2004 para o Ginásio de Esportes, de autoria do arquiteto Paulo Mendes da Rocha e do edifício da Sede Social, de autoria do arquiteto Gregori Warchavchik, com abertura de tombamento pela Resolução 22/CONPRESP/2015. Após o aprofundamento e criterioso levantamento e análise dos dados históricos, de ambiência, arquitetônicos e o reconhecimento da importância destas obras de arquitetura, é apresentado um relatório com considerações sobre cada obra e fichas de identificação contendo dados históricos, documentação fotográfica, plantas e mapas.* A conselheira Mariana Rolim passa a ler as minutas das resoluções. A arquiteta Dalva Thomaz faz algumas considerações. O Conselho discute o texto das minutas. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos

Conselheiros presentes, o **Tombamento das obras de Paulo Mendes da Rocha** foi **DEFERIDO** com a seguinte observação: *com adaptações conforme relatório e deliberações/discussões em reunião*, gerando as seguintes resoluções: **1) RESOLUÇÃO 42/CONPRES/2018**, referente a 5 imóveis: **Casa Paulo Mendes da Rocha, Casa Mário Masetti, Casa James Francis King, E.E. Presidente Roosevelt, e MuBE; 2) RESOLUÇÃO 43/CONPRES/2018**, referente ao **Ginásio de Esportes e Sede Social do Clube Atlético Paulistano**. O Presidente lembra aos presentes que quiserem expor opiniões, que deverão preencher uma solicitação de fala na Secretaria do CONPRES previamente, sem isso não será aceito interferência externa. **PROCESSO 2018-0.017.507-4** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento das obras do Arquiteto Vilanova Artigas - 1) Casa Rio Branco Paranhos – R. Heitor de Moraes, 120 – Pacaembu; 2) Casa Vilanova Artigas – Rua Barão de Jaceguai, 1151 – Campo Belo; 3) Casa Rubens de Mendonça – Rua Guaçu, 176 – Sumaré; 4) Casa Mendes André – R. Cel. Artur de Godoy, 185 – Vila Mariana; 5) Casa Elza Berquó – R. Paulo Roberto Paes de Almeida, 51 – Chácara Monte Alegre; 6) Casa Telmo Porto – R. Costa Júnior, 230 – Água Branca; 7) Conjunto de 4 casas – R. Sampaio Vidal, 558, 564, 570 e 578 – Jardim Paulistano; 8) Estádio Cícero Pompeu de Toledo – Estádio do Morumbi – Pça. Roberto Gomes Pedrosa; 9) Colégio Doze de Outubro – R. Comendador Elias Zarzur, 301 – Alto da Boa Vista. Relator: Renan Ribeiro. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Com base nas fichas de identificação de cada uma das nove edificações do conjunto realizadas pelo DPH, compreende-se que as obras dispostas neste processo fazer parte do patrimônio moderno da cidade, sendo bens representativos da cultura paulistana. Obras estas, que são fruto da genialidade do Arquiteto Vilanova Artigas, que se tornou referência na cultura arquitetônica paulista por meio de inúmeros projetos, tais como CECAP Guarulhos, prédio da FAU-USP, Edifício Louveira e a Garagem de Barcos Santa Paula late Clube. Vale ressaltar que os estudos aqui apresentados foram pontuados com grande riqueza de detalhes pela equipe técnica do DPH. O conselheiro Marcelo Manhães questiona se há área envoltória, bem como preservação interna. A arquiteta Dalva Thomaz faz uma apresentação sobre as obras. A conselheira Mariana Rolim propõe a preservação apenas dos itens 1, 2 e 7, e também a exclusão de todas as áreas envoltórias. A conselheira Mariana Al Assal comenta que as nove obras em questão já se trata de um recorte de projetos realizados por Artigas. A maioria dos conselheiros concorda com a proposta de manter todas as obras na lista de tombamento, sem áreas envoltórias. O Presidente levanta a questão do Estádio do Morumbi, que eventualmente precisará de modernização. O conselheiro Marcelo informa aos conselheiros que na época não faziam parte do Conselho, que o CONPRES aprovou anteriormente um projeto de cobertura para o estádio. O Presidente e a conselheira Mariana Rolim informam serem contrários ao tombamento do estádio. O Presidente dá a palavra ao Sr. Fernando Vásquez que versa sobre o ato de tombamento. Com a interrupção na discussão, o Presidente passa a palavra ao Sr. Cyro Werneck, representante do Esporte Clube Pinheiros, que informa ter apresentado um requerimento na sexta-feira – dia 16/03/2018, questionando se houve análise. A conselheira Mariana Rolim informa que foi analisado pela Assessoria Jurídica da Pasta e que foi encaminhado para todos os conselheiros, tanto a carta quanto o posicionamento jurídico, de que já houve votação e decisão*

no mérito e caso os interessados entendam que houve algum tipo de prejuízo, deve-se aguardar a publicação da resolução no Diário Oficial da Cidade para interposição de recurso. O Sr. Cyro Werneck informa então, que entrará com uma impugnação da 666ª Reunião Extraordinária, com alegação de que não foi atendido o prazo mínimo de sete dias para publicação da pauta. A conselheira Mariana Rolim informa que o assunto será encaminhado para assessoria jurídica, mas já adianta que a reunião citada tratou-se de extraordinária, e que de qualquer forma foi publicada no Diário Oficial no sábado, dia 03 de março, respeitando o prazo estabelecido. Retomando a discussão do caso em pauta, a conselheira Marianna Al Assal informa ser contrária a retirada das áreas envoltórias para todos os bens. O Presidente sugere colocar as duas propostas para votação. **É dado início à votação. Decisão: 1)** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto favorável dos representantes do IAB e da SMUL (U), a **PROPOSTA 1**, mantendo as áreas envoltórias, foi **INDEFERIDA**, partindo, portanto, para a votação da próxima proposta; **2)** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto contrário da representante do DPH, a **PROPOSTA 2**, com exclusão das áreas envoltórias, foi **DEFERIDA**. Isto posto, o **Tombamento das obras do arquiteto Vilanova Artigas** foi **DEFERIDO**, nos termos da proposta 2, gerando a **RESOLUÇÃO 45/CONPRESP/2018**, com a seguinte observação: ***suprimir as áreas envoltórias conforme relatado pela Conselheira Mariana Rolim.*** **PROCESSO: 2012-0.280.608-9** – Octavio Chagas Belz – Tombamento de imóvel da UNASP – Estrada de Itapeperica, 5859 – Capão Redondo. Relator: Ronaldo Parente. A conselheira Mariana Rolim que uma carta foi protocolada pelos interessados na presente data, passando a lê-la. **Síntese:** *Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, já qualificado, por meio de seus advogados ao final assinados, nos autos do processo administrativo de Abertura de Processo de Tombamento que lhe move o CONPRESP, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista que até o presente momento não foi realizada a visita técnica pelo órgão municipal do patrimônio histórico ao bem imóvel objeto do processo em epígrafe, declara não se opor a continuidade do processo administrativo, mesmo estando em prazo superior ao posto pela Lei nº 16.402/2016, a fim de que esse órgão possa ter a oportunidade de realizar a visita técnica ao bem imóvel, sendo um ato imprescindível a melhor solução do processo, bem como requer seja marcada a visita técnica, por este órgão, ao bem imóvel em abertura de processo de tombamento.* A conselheira Mariana relembra que a primeira avaliação do DPH foi pelo arquivamento da APT, sendo colocado em votação. A partir daí, alguns conselheiros levantaram a questão de que algumas áreas do local mereceriam o reconhecimento do tombamento, fazendo com que o processo retornasse para o DPH para novo estudo. A conselheira ressalta que técnicos do DPH fizeram uma visita na área, porém na última vez em que o processo esteve pautado, ficou acertado que os conselheiros fariam uma visita técnica ao local, o que não ocorreu, por falta de tempo. Considerando a carta apresentada, a conselheira sugere que seja agendada uma visita ao local com pelo menos alguns dos conselheiros, retirando o processo de pauta. O conselheiro Marcelo Manhães comenta que o prazo estabelecido no artigo 166 é chamado de prazo decadencial, e neste caso as partes não podem transigir, considerando que a Lei determinou o prazo, opinando que a partir do dia 23/03/2018, os processos em abertura de tombamento decaíram. Informa ainda

que, poderia se abrir um novo processo de tombamento para nova análise, e considerando que os interessados no processo são os próprios proprietários, não haveria prejuízo algum. O Presidente dá a palavra ao Sr. Cyro Werneck, também representando a UNASP. O conselheiro Orlando Corrêa faz algumas considerações. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA**, para agendamento de visita técnica no local pelos conselheiros. **PROCESSO: 1997-0.125.758-8** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Complexo Penitenciário do Carandiru – Avenida Cruzeiro do Sul x Avenida General Ataliba Leonel x Avenida Zachi Narchi - Santana – Relator: Orlando Corrêa da Paixão. Vistas: Marianna Al Assal. A conselheira passa a ler suas considerações. **Síntese:** *Note-se o papel paradigmático que o conjunto denominado Complexo do Carandiru possui como lugar de memória quer seja em âmbito local ou municipal, quer seja em âmbito nacional, ao operar como referencial simbólico e como vestígio material de condutas assumidas e relação ao encarceramento ao longo do século XX. Os vestígios materiais ainda existentes remontam por um lado a história do presídio modelo – que se tornaria referência internacional segundo os mais modernos conceitos em sua época do entendimento do encarceramento como alternativa para a regeneração e reintegração à sociedade, e por outro trazem a tona as memórias ainda dolorosas e polêmicas do trauma que entrou para a história recente como “massacre do Carandiru”. Tendo em vista o extenso material acerca das recentes intervenções empreendidas na Penitenciária do Estado que evidenciam não haver incompatibilidade entre a preservação e seu uso atual. Gostaríamos ainda de sugerir o estudo para a abertura de processo de tombamento de dois acervos, já sob a guarda do Estado, que viriam a reforçar a compreensão das dinâmicas e do cotidiano da população carcerária que ali habitou em dois momentos distintos: o acervo do Museu Penitenciário e o acervo do Espaço Memória Carandiru.* A conselheira Mariana Rolim concorda com a ideia de se estudar a abertura de tombamento desses acervos. O conselheiro relator também concorda, aderindo em seu relato essa proposta, porém mantém sua posição em relação ao tombamento definitivo de apenas alguns itens do Complexo do Carandiru, sendo: 1, 6, 7 e 8. O conselheiro Ronaldo Parente solicita esclarecimento quanto aos itens com proposta de exclusão. O arquiteto Mauro Pereira faz uma apresentação apontando em tela os itens constantes na minuta e mapa de resolução. O Conselheiro Orlando concorda em incluir o item 5 na sua proposta. O Conselho discute as propostas. O Presidente encaminha para votação as duas propostas. **É dado início à votação. Decisão: 1)** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto contrário dos representantes do IAB, do CREA e da SMUL (U), a **PROPOSTA 1**, seguindo o relatório do conselheiro relator Orlando Corrêa, foi **DEFERIDA**, não sendo necessária, portanto, a votação da Proposta 2 da conselheira Marianna Al Assal. Isto posto, o **Tombamento do Complexo Penitenciário do Carandiru** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 38/CONPESP/2018**, com a seguinte observação: ***favorável aos seguintes itens do mapa da minuta: 1 – 5 – 6 – 7 – 8, sem área envoltória.*** Após os procedimentos referentes ao tombamento, o processo deverá retornar ao DPH para análise dos acervos. **PROCESSO: 2018-0.021.856-3** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento dos Edifícios de Arquitetura Moderna no Eixo da Avenida Paulista - 1) Edifício Anchieta – Av. Paulista, 2584 x Av. Angélica x R. da Consolação – Cerqueira César; 2) Edifício Três

Marias – Av. Paulista, 2233 e 2239 x R. Hadoock Lobo – Cerqueira César; 3) Edifício Nações Unidas – Av. Paulista, 620 e 648 x Av. Brig Luis Antônio – Bela Vista; 4) Edifício Quinta Avenida – Av. Paulista, 726 – Bela Vista; 5) Banco América do Sul – Av. Brig. Luis Antônio, 2020 x Al. Ribeirão Preto – Bela Vista Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *O trabalho elaborado pelo DPH tem início com os estudos do Edifício Anchieta, cujo projeto data de 1941 de autoria do escritório MM Roberto. Em 1952 o arquiteto Abelardo de Souza projeta o Edifício Três Marias e segue com outro projeto, Edifício Nações Unidas. Avançando para 1958, temos o projeto Quinta Avenida de autoria dos arquitetos Pedro Paulo de Melo Saraiva e Miguel Juliano com implantação perpendicular à Avenida Paulista com fachada cega. O edifício mais recente – Banco América do Sul – data de 1965 e contou com autoria de Ernest Robert Carvalho Mange e Ariaki Kato e conta com o ineditismo construtivo representado pelo apoio de todo o edifício em um único bloco central. Em relação a minuta de resolução, trago as seguintes observações: a) quanto às intervenções internas nas unidades, parece-me que deveria constar expressa dispensa da prévia análise do DPH e CONPRESP; b) em sendo dispensada a análise e deliberação do DPH e CONPRESP quando se tratar de intervenções internas, caberia ajustar a redação do artigo 3º para fazer constar que apenas as intervenções que alterem as fachadas externas.* A arquiteta Dalva Thomaz passa a fazer alguns esclarecimentos. O Conselho discute o texto da minuta, projetada em tela. O conselheiro relator sugere a suspensão da reunião para almoço, enquanto pensará no texto de um dos artigos discutidos. O Presidente passa a ler o resultado das votações nessa primeira etapa, suspendendo a reunião às 13h20, e solicitando o retorno dos Conselheiros às 14h30 para prosseguimento dos trabalhos. A reunião é reiniciada às 14h55. Retomando a discussão, o conselheiro Marcelo Manhães faz algumas sugestões no texto da minuta. O conselheiro Ronaldo Parente faz uma colocação no texto. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento dos Edifícios de Arquitetura Moderna no Eixo da Avenida Paulista** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 44/CONPRESP/2018. PROCESSO: 2017-0.151.330-3** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Conjunto de obras da Universidade de São Paulo / USP – 1) Raia Olímpica; 2) Centro de Práticas Esportivas; 3) Escola de Educação Física e Esportes; 4) Departamento de História e Geografia; 5) Departamento de Engenharia Mecânica e Naval; 6) Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo; 7) Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais. Relatora: Mariana Rolim. Vistas: Anna Beatriz Galvão. A conselheira Anna Beatriz passa a ler seu relato. **Síntese:** *O edifício do Departamento de História e Geografia, projeto do arquiteto Eduardo Corona, premiado pelo IAB na categoria edifícios educacionais em 1967, de fato traz “concepções distintas das comumente encontradas em universidades”. Um dos pontos a ressaltar é justamente a fluidez de seus espaços e sua permeabilidade capaz de conectar suas duas extremidades tratadas igualmente como acesso ao seu interior. Recomendo que na minuta de resolução sua área de entorno seja definida pelas três vias públicas e pelos limites das instalações da FFLCH, incluindo o estacionamento entre as duas faculdades. O Conjunto Esportivo da USP desde suas primeiras construções teve vários momentos onde recebeu intervenções e modernizações em suas instalações, mas sem descaracterização*

das estruturas originais, sempre utilizada para fins esportivos. Foi possível identificar a coesão entre as construções de autoria de Ícaro de Castro Mello, mesmo com tipologias e tempos distintos. Também foi possível identificar o intenso uso de tais equipamentos esportivos, apontando que, numa perspectiva futura, sempre poderão ser adaptados às novas demandas do esporte e da pedagogia, desde que os elementos estruturantes das edificações sejam respeitados. O Presidente dá a palavra ao Sr. Abílio Tavares. A conselheira Mariana Rolim reitera sua posição, sendo: favorável ao tombamento do prédio da História e Geografia, não se opondo a área envoltória; favorável ao tombamento dos prédios da Poli, em suas características externas, e internas somente quando tiver algum tipo de interferência na espacialidade; contrário ao tombamento do Conjunto Esportivo na sua totalidade, sendo favorável apenas pela arquibancada do campo de futebol. Os conselheiros discutem o caso e tentam ajustar as propostas para encaminhamento da votação. O Presidente coloca em votação a proposta da conselheira relatora. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Conjunto de Obras da Universidade de São Paulo - USP** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 41/CONPESP/2018**, com a seguinte observação: **departamento de História e 3 edifícios da Poli; no conjunto esportivo os itens 1-b1; 1-b3 e 1-b4. PROCESSO: 2015-0.243.300-8** – Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento dos imóveis propostos como ZEPEC – PL 272/2015. Relator: Renan Ribeiro. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente pedido de tombamento definitivo de dez imóveis cuja abertura se deu pelas Resoluções 14/CONPESP/2014 e 22/CONPESP/2015, sendo: 1) Palacete da Família Almeida – Rua Maestro João Bernaldino de Sene, 385; 2) Instituto Pasteur – Avenida Paulista, 393; 3) Igreja Nossa Senhora do Rosário – Avenida Pompéia, 1260; 4) Residência – Avenida Pompéia, 925 e 929; 5) Conjunto de Residências – Rua Cel. Oliveira, 450, 456 e 464; 6) Capela do Colégio Santana – Rua Voluntários da Pátria, 2678; 7) Vila dos Holandeses – Rua Mal. Hermes da Fonseca, 393; 8) Abrigo – Rua Uruguaiana, 359 e 375; 9) Sobrado – Rua Jairo Góis, 46; 10) Igreja Nossa Senhora do Carmo de Itaquera. Com base nas fichas de identificação de cada uma das 17 edificações iniciais realizadas pelo DPH, compreende-se que as 10 obras relacionadas possuem relevância arquitetônica, histórica, e principalmente valor simbólico para a cidade. Entretanto, a exclusão do Parque Lina e Paulo Raia e Casas 1, 2 e 3 da EMIA, localizados na Rua Volkswagen, nos parece pouco justificável, uma que se trata de uma área remanescente do terreno de três casas que ainda se encontram no local e que abrigam ainda a primeira Escola Municipal de Iniciação Artística – EMIA. O arquiteto Marco Winther faz uma apresentação sobre os imóveis, informando que 157 imóveis foram agrupados em Arquitetura Moderna, Liberdade, e outros conjuntos, e nesses 17 imóveis não foi possível dar uma unidade ou fator temático. O conselheiro Marcelo Manhães questiona se há existência de área envoltória. O conselheiro Renan informa que não, em nenhum imóvel. Os conselheiros discutem o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da representante do IAB, o **Tombamento dos imóveis proposto como ZEPEC – PL 272/2015**, listados anteriormente, foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 46/CONPESP/2018**, com a seguinte observação: **inclusão do Parque Lina e Paulo Raia e Casas 1, 2 e 3 da EMIA. 3.2. Processos***

pautados para a 667ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos: **PROCESSO: 2011-0.355.899-0** -

Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento das instalações dos Armazéns Gerais Piratininga – Rua da Mooca, 1415, 1483 e 1487 – Mooca. Relatora: Mariana de Souza Rolim. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Gostaria de iniciar registrando que o imóvel em discussão está no centro de diversos galpões já preservados na região. Entre eles, destaco a Hospedaria dos Imigrantes, Fábrica Labor, Companhia Antarctica Paulista, o conjunto da Rua Borges de Figueiredo, as estações da Mooca e do Brás, e duas passarelas de travessia sobre a linha do trem. Esses conjuntos não só preservam a arquitetura de seus galpões, como sua relação com a linha férrea, motivo de sua implantação na região. No caso em questão, a relação com a linha férrea foi perdida, com a eliminação de dois ramais que chegavam dentro da área, e com a demolição parcial dos galpões, ambas realizadas pelo poder público. Ainda que o conjunto que está voltado para a viela interna esteja bem preservado, o mesmo não é visível da rua, ou seja, não mais compõem a paisagem urbana industrial da primeira metade do século XX.* A arquiteta Ana Winther faz algumas considerações sobre o caso. O conselheiro Ronaldo Parente questiona se já existe um projeto aprovado para o local. A conselheira Mariana Rolim informa que sim. O conselheiro Marcelo Manhães propõe que a minuta de tombamento considere o projeto já aprovado. O conselheiro Ronaldo concorda e ressalta que as aprovações deste Conselho não tem prazo de validade. A conselheira Mariana Rolim informa que é contrária ao tombamento pelos motivos já exposto em seu relato, mas que se for tomar, que seja com a minuta anterior que contemplava o projeto. O arquiteto Walter Pires relembra algumas etapas desse caso. O Presidente dá a palavra ao Sr. Guilherme de Castro, representante da família proprietária do imóvel. Os conselheiros discutem o caso. O conselheiro Marcelo esclarece que o que se está colocando em votação é o tombamento ou não do imóvel, sendo o voto da relatora contrário ao tombamento, e aqueles que forem a favor do tombamento votarão favorável, no sentido de serem respeitadas as limitações anteriores. **É dado início à votação. Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto contrário do Presidente e dos representantes do DPH, da CMSP e da SMJ, o **Tombamento das Instalações dos Armazéns Gerais Piratininga** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 47/CONPRES/2018**, com a seguinte observação: ***favorável considera a minuta das folhas nº 230 a 233, sem área envoltória.*** **PROCESSO: 2017-0.166.647-9** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Conjunto de 13 imóveis no Bairro da Santa Ifigênia – 1) Rua General Osório, nº 22, 26, 30, 34 c/ Largo General Osório s/n; 2) Rua Santa Ifigênia, nº 339, 345, 349, 355, 361 c/ Rua Aurora, nº 242, 248, 254; 3) Rua Santa Ifigênia, nº 367, 373; 4) Rua Santa Ifigênia, nº 375, 379; 5) Rua Santa Ifigênia, nº 383, 389; 6) Rua Santa Ifigênia, nº 391, 395, 399; 7) Rua Santa Ifigênia, nº 401, 403, 407; 8) Rua Santa Ifigênia, nº 338, 342, 348, 352, 358 c/ Rua Aurora, nº 182; 9) Rua Santa Ifigênia, nº. 364, 368; 10) Rua Santa Ifigênia, nº 370, 372; 11) Rua Santa Ifigênia, nº 378, 380; 12) Rua Santa Ifigênia, nº 382, 386; 13) Rua Santa Ifigênia, nº 390, 394. Relator: Vitor Chuster. Antes da apresentação, a conselheira Mariana Rolim informa que esse processo é similar aos itens 14, 15 e 16, e que não está como proposta de tombamento *ex-officio*, por não ter ocorrido ainda a Homologação pelo Secretário de Estado da Cultura. Informa ainda que há uma proposta da área envoltória em

estudo no Escritório Técnico de Gestão Compartilhada. O arquiteto Mauro Pereira passa a fazer a apresentação. O conselheiro Vitor passa a ler seu relato. **Síntese:** *Considerando a necessidade de conclusão da análise de todos os imóveis classificados como Z8-200 (atual ZEPEC), especialmente aqueles que tiveram as aberturas de tombamento pela resolução 44/92 e estão no perímetro de tombamento da área de Santa Ifigênia, decidiu-se pelo encaminhamento nesta primeira etapa, a proposição de tombamento de 13 imóveis, a maioria formando conjunto arquitetônico, distribuídos em 3 quadras de um total de 87 imóveis, distribuídos por 32 quadras que constituem o perímetro tombado pelo CONDEPHAAT, ainda pendendo de homologação. Com esta proposta e o tombamento ex-officio dos hotéis próximos a Estação da Luz, do Antigo Seminário Episcopal e da Vila Inglesa, conclui-se o processo de tombamento dos imóveis classificados como Z8-200 na área da Santa Ifigênia. Por todo exposto, acolho e endosso as recomendações do DPH, votando favoravelmente ao tombamento solicitado, porém com as seguintes recomendações á minuta: I) que o artigo 2º passe a ter a seguinte redação: “Toda e qualquer intervenção nos imóveis relacionados no artigo 1º, deverá contar com prévia aprovação do DPH e do CONPRESP, quando for o caso.”; II) que o artigo 3º passe a ter a seguinte redação: “Para efeito do tombamento dos imóveis relacionados no artigo 1º, esses deverão preservar sua volumetria e características arquitetônicas externas.”; III) que sejam suprimidas as alíneas “b” e “c” do parágrafo único do artigo 4º e que esse passe a ter a seguinte redação: “...Parágrafo Único: Na área envoltória, todo e qualquer projeto para novas construções, deverá se integrar de forma harmônica à morfologia preexistente, visando valorizar a paisagem histórica e a ambiência do bairro, devendo contar com prévia aprovação do DPH e do CONPRESP, quando for o caso.”.* O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Conjunto de 13 imóveis no Bairro da Santa Ifigênia** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 48/CONPRESP/2018**, com a seguinte observação: **envoltória se restringindo às 3 quadras onde situam-se os imóveis tombados sem limite de altura máxima permitida. PROCESSO 2004-0.059.033-2** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento da Figueira da Alameda Gleite – Alameda Gleite nº463 x Rua Guaianazes, 881 – Campos Elíseos. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira Mariana Rolim pede desculpas conselheira Adriana Ramalho, mas o processo em questão retornou de DEPAVE na última sexta-feira, não tendo tempo de enviá-lo para relatoria de Vereadora, e passa a ler seu relato. **Síntese:** *Retorno o presente considerando o deliberado na 658ª reunião ordinária quando foi solicitada consulta à SVMA no sentido de questionar a proteção incidente sobre a figueira naquela secretaria. O processo retornou de DEPAVE 4, com relatório fotográfico e indicação que “a árvore encontra-se sadia, em bom estado vegetativo e sem risco iminente de queda no momento”. Indica também que o exemplar é imune ao corte, de acordo com o Decreto 30.443/89, carta 23, E20. Por fim, sugere que para evitar danos ao caule e suas raízes, seja isolado um perímetro de 6m de raio, contados a partir de seu tronco. Isto posto, encaminho o processo para deliberação manifestando meu voto pelo não tombamento, com posterior arquivamento do presente processo, em consonância com o parecer inicial do DPH. Por fim, informo que está em trâmite neste Departamento estudo para implantação da lei nº 16.818, de 02 de fevereiro de*

2018, que “dispõe sobre a identificação de imóveis que abrigaram grandes personalidades ou locais onde ocorreram fatos históricos relevantes”. O arquiteto Walter Pires faz algumas considerações sobre o caso. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento da Figueira da Alameda Gleite** foi **INDEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 49/CONPRESP/2018**, com a seguinte observação: **com sugestão de Selo**. O conselheiro Vitor Chuster propõe que, apesar do cancelamento da reunião dia 26, seja mantida na agenda dos demais conselheiros para uma reunião interna para tratativas relativas à conceitos, regimento interno, entre outros. Os conselheiros concordam. O Conselheiro Vitor se retira da reunião. **PROCESSO: 2014-0.244.592-6** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento *ex-officio* do Antigo DOPS – Praça General Osório, 66 a 136 – Santa Ifigênia. Relator: Renan Edison Ribeiro. A conselheira Mariana Rolim informa que o DPH para tem uma proposta de encaminhamento, referente a este e aos próximos dois processos em pauta. A conselheira passa a ler o encaminhamento. **Síntese:** *Retorno o presente, com a informação que está em estudo no Escritório Técnico de Gestão Compartilhada a regulamentação de envoltórias em comum às três esferas de preservação. Considerando que este é o caso do presente processo, e que o edifício já está protegido por legislação estadual, encaminho para deliberação do Conselho a suspensão da análise, aguardando o parecer técnico conjunto do ETGC.* **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA**, para espera do parecer técnico conjunto do ETGC. **PROCESSO: 2013-0.310.703-8** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento *ex-officio* da Estação Júlio Prestes – Rua Mauá, 52 – Luz. Relatora: Anna Beatriz Galvão. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA**, para espera do parecer técnico conjunto do ETGC. **PROCESSO: 2017-0.175.330-4** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento *ex-officio* do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico no Bairro da Luz. Relator: Orlando Corrêa da Paixão. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA**, para espera do parecer técnico conjunto do ETGC. A conselheira Mariana Rolim passa a apresentar os dois processos extrapauta. **PROCESSO: 2018-0.028.031-5** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Reforma / Manutenção no Solar da Marquesa – Rua Roberto Simonsen, 136. Relatora: Mariana de Souza Rolim. A conselheira explica que se trata da substituição dos elevadores e do sistema de drenagem. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **Proposta de Reforma/Manutenção no Solar da Marquesa** foi **DEFERIDA**. **PROCESSO: 2018-0.028.034-0** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Conservação / Restauro da Casa Amarela – Praça Floriano Peixoto, 131 – Santo Amaro. Relatora: Mariana de Souza Rolim. A conselheira explica que a casa tem problemas na sua cobertura e estrutura e passa a ler um resumo do Memorial Descritivo, tratando da recuperação e restauro de todos os elementos do edifício, além das instalações elétricas, hidráulicas, e adequação e instalação de acessibilidade. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **Proposta de Conservação/Restauro na Casa Amarela** foi **DEFERIDA**. A conselheira Mariana Rolim informa ainda que tem duas minutas que precisam ser apresentadas para ratificação do Conselho, conforme decidido na reunião anterior, sendo a Resolução 33/CONPRESP/2018 – Tombamento das obras do arquiteto Gregori Warchavchik, e a Resolução 35/CONPRESP/2018 – Tombamento

das obras do arquiteto Oswaldo Arthur Bratke. As duas resoluções são projetadas em tela e lidas pela conselheira Mariana Rolim. Após discussão e adaptações no texto, o Conselho **RATIFICA** as **RESOLUÇÕES 33/CONPRESP/2018** e **35/CONPRESP/2018**. A conselheira Mariana Rolim faz um registro de agradecimento a toda equipe do DPH, em especial a Coordenaria de Identificação e Salvaguarda, a Supervisão de Preservação, ao Gabinete, a Seção de Projetos que teve de parar de analisar os processos de intervenção para auxiliar na demanda dos processos de tombamento, e também aos Senhores Conselheiros. O Presidente cumprimenta a todos pelo trabalho finalizado. O Presidente passa a ler o resultado das votações desta segunda etapa da reunião. **4. Apresentação de temas gerais:** A reunião foi encerrada às 17h50. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

DOC 22/03/2018 – páginas 17 a 19

DOC 27/03/2018 – páginas 11 a 13